



# **Boletim Administrativo Eletrônico**

W  
BA  
B

Nº 1991 de 31 de outubro de 2025  
Edição Semanal



## **APRESENTAÇÃO**

O Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN – BAE é uma publicação que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan edita atos e matérias de caráter interno, em consonância com o Manual de Redação da Presidência da República, aprovado pela Portaria nº 1.369, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, Portaria nº 249, de 29 de abril de 2025, e Decreto nº 12.002/2024, publicado em 23 de abril de 2024.

Este periódico é veiculado semanalmente, com edições extras, mediante autorização da autoridade competente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o BAE constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do Iphan.

Editoração e elaboração

**Coordenação-Geral de Logística, Contratações e Execução Orçamentária e  
Financeira – CGLOG**

**Boletim Administrativo Eletrônico – BAE**

**[boletim.eletronico@iphant.gov.br](mailto:boletim.eletronico@iphant.gov.br)**

Endereço: Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A

Bairro Asa Sul, Brasília. CEP 70390-025

Telefones: (61) 2024-6259 /2024 -6260 | Website: [www.iphan.gov.br](http://www.iphan.gov.br)

Ministério da Cultura  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

**Presidente**

*Leandro Antônio Grass Peixoto*

**Diretora do Departamento de Planejamento e Administração**

*Adriana Fátima Bortoli Araújo*

**Diretor do Departamento do Patrimônio Imaterial**

*Deyvesson Israel Alves Gusmão*

**Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização**

*Andrey Rosenthal Schlee*

**Diretora do Departamento de Articulação, Fomento e Educação**

*Cejane Pacini Leal Muniz*

**Diretor do Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais**

*Daniel Borges Sombra*

**Coordenador-Geral de Logística, Contratações e Execução Financeira e Orçamentária**

*Paulo Alves Ferreira Filho*

# Sumário

## Atos da Presidência

Portarias ..... 5-10

## Atos da Comissão de Ética

Ementas ..... 11-13

## Atos do Departamento de Planejamento e Administração

Portaria ..... 14

## Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas

Editais ..... 15-29

## Atos das Superintendências

Superintendência do IPHAN no estado da Bahia ..... 30-33

Superintendência do IPHAN no estado do Maranhão ..... 34

Superintendência do IPHAN no estado de Minas Gerais ..... 35

Superintendência do IPHAN no estado do Rio de Janeiro ..... 36

Superintendência do IPHAN no estado do Rio Grande do Norte ..... 37

Superintendência do IPHAN no estado Rio Grande do Sul ..... 38

Superintendência do IPHAN no estado de Tocantins ..... 39

*Esta edição completa do BAE é composta de 39 páginas*

## Atos da Presidência

### PORTEIRA IPHAN Nº 287, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Institui o Sistema de Arquivos no âmbito do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SIPHAN).

**O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 18, inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e suas alterações, a Portaria MinC nº 694, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2025, e o processo SEI nº 01450.000205/2025-16, resolve:

Art. 1º Institui o Sistema de Arquivos do Iphan (SIPHAN), com vistas a promover a gestão continuada dos documentos de arquivo da instituição.

Parágrafo único. O Sistema de Arquivos do Iphan (SIPHAN) é um sistema representativo e será composto pelas superintendências, protocolo e unidades especiais do Iphan. Tem por objetivo corroborar com a conservação, tratamento, acesso e difusão aos documentos de arquivo para fins administrativos, culturais, defesa de direitos ou como elementos de prova, informação e fonte para a pesquisa.

Art. 2º O órgão central do Sistema de Arquivos do Iphan é o Centro de Documentação do Patrimônio (CDP).

Art. 3º O Sistema de Arquivos do Iphan (SIPHAN) será composto pelos seguintes membros:

I - o Centro de Documentação do Patrimônio, que presidirá o Sistema por meio de seu Diretor, tendo o substituto imediato como suplente;

II - 1 (um) profissional que atue nas atividades de arquivo das Superintendências, indicado pelo respectivo Superintendente;

III - 1 (um) profissional que atue nas atividades de arquivo das Unidades Especiais, indicado pelo respectivo Diretor;

IV - 1 (um) representante da diretoria responsável pelos protocolos do Iphan, indicado pelo respectivo Diretor;

V - o Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD/IPHAN; e

VI - o Chefe da Divisão responsável pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Art. 4º Cabe ao órgão central do Sistema de Arquivos do Iphan (SIPHAN):

I - elaborar normas e diretrizes para os trabalhos em arquivo do Iphan, em conjunto com os membros do SIPHAN;

II - orientar as atividades arquivísticas no âmbito do Iphan, a partir de demandas apresentadas pelos integrantes do Sistema;

III - orientar a construção de planos de trabalho individuais para os servidores que atuam nos arquivos, sem prejuízo de sua subordinação e vinculação administrativa;

IV - receber e dar encaminhamento às demandas coletivas do Siphan, deliberadas em reunião;

V - formalizar a constituição de grupos de trabalho no âmbito do Sistema;

VI - promover o inter-relacionamento entre os membros do SIPHAN e entre estes e instituições externas ao Iphan, com vistas ao intercâmbio de informações e à integração institucional;

VII - estimular a modernização dos arquivos integrantes do SIPHAN, por meio da orientação na elaboração de projetos para o planejamento anual do Iphan e para a captação de recursos;

VIII - promover e estimular a capacitação técnica dos recursos humanos que atuam nos arquivos integrantes do SIPHAN; e

IX - realizar a gestão administrativa dos sistemas informáticos compartilhados pelo SIPHAN.

**Art. 5º Cabe aos membros do Sistema de Arquivos do Iphan (SIPHAN):**

I - realizar o gerenciamento do acervo arquivístico sob sua custódia;

II - propor ao órgão central a constituição de grupos de trabalho para o estudo e proposição técnica de soluções em questões coletivas relacionadas aos arquivos;

III - indicar membros para a composição dos grupos de trabalho técnicos no âmbito do SIPHAN;

IV - trabalhar em normas e diretrizes que sejam específicas para a sua unidade;

V - estimular nas superintendências e unidades especiais a proposição de projetos para a inserção nos planos anuais e para a captação de recursos de fomento em suas unidades;

VI - propor ao órgão central iniciativas de aperfeiçoamento e reciclagem voltadas à qualificação dos servidores públicos da área de arquivo e, quando cabível, dos funcionários terceirizados de empresas contratadas, observadas as disposições contratuais e os limites legais aplicáveis à capacitação de terceirizados, sem que tal participação implique vínculo empregatício com a Administração ou modifique a natureza jurídica da relação contratual; e

VII - seguir e disseminar as diretrizes e normas emanadas do órgão central, sem prejuízo de sua subordinação e vinculação administrativa.

**Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

DEYVESSON ISRAEL ALVES GUSMÃO

Presidente Substituto

**PORTARIA IPHAN Nº 288, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025**

Delega competência ao Superintendente do Iphan no Estado do Maranhão, para assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan e a Valen Fertilizantes e Armazéns Ltda., relativo ao Processo Administrativo nº 01494.000262/2022-46.

**O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e suas alterações, considerando a Portaria MinC nº 694, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2025, e a Portaria MinC nº 185, de 26 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2025, e o processo SEI nº 01494.000262/2022-46, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Superintendente do Iphan no Estado do Maranhão, ou a seu substituto legal, para assinar o Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Iphan e a Valen Fertilizantes e Armazéns Ltda, em função da ocorrência de dano extrapatrimonial em decorrência do início das obras de instalação do empreendimento “Valen Fertilizantes e Armazéns LTDA” sem realização do Projeto de Acompanhamento Arqueológico.

Art. 2º Todos os atos praticados pela Superintendência do Iphan no Estado do Maranhão, no uso das competências aqui delegadas, deverão:

I - estar devidamente autuados no Processo Administrativo nº 01494.000262/2022-46;

II - observar a legislação aplicável e as normas internas do Iphan;

III - respeitar as disposições do TAC quanto a prazos, início de cumprimento das obrigações a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União, e limites de multas diárias estabelecidos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEYVESSON ISRAEL ALVES GUSMÃO

Presidente Substituto

**PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 576, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025**

**O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 12.469, de 23 de maio de 2025, e considerando a Portaria MinC nº 694, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2025, bem como o estabelecido no art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o disposto no Processo Administrativo SEI 01450.010562/2025-92, resolve:

Remover, de ofício, no interesse da Administração, nos termos do inciso I, art. 36, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o servidor João Henrique dos Santos, matrícula SIAPE nº 4598205, ocupante do cargo Técnico I, do Escritório Técnico de Corumbá (UORG 646) para a Superintendência do Iphan no estado do Mato Grosso do Sul (UORG 643).

DEYVESSON ISRAEL ALVES GUSMÃO

Presidente Substituto

**PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 581, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e suas alterações, considerando a Portaria MinC nº 694, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2025, e o processo 01450.006104/2023-97, resolve:

Art. 1º Designar as(os) servidoras(es) abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestoras Titular e Substituta e de Fiscal Técnico Titular e Substituto do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 18/2023 SEI nº 4854033), celebrado entre o Iphan e a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UniRio), que tem por objeto “Desenvolver pesquisa específica sobre o Acervo Nosso Sagrado, em parte tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), em 1938 (processo de tombamento 035-T-38), que se encontra sob a guarda do Museu da República, visando à elaboração de dossiê técnico que forneça subsídios ao Iphan para instrução do processo de rerratificação do bem (processo SEI 01500.900458/2017-49), bem como ações de preservação, pesquisa, documentação, comunicação, divulgação e valorização, em articulação com o Grupo de Gestão Compartilhada do Acervo Nosso Sagrado instituído no Museu da República”.

<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>
Gestora Titular	Vanessa Maria Pereira	3456214
Gestora Substituta	Aretha Lecir Rodrigues dos Santos	3371928
Fiscal Técnico Titular	Alessandro Barbosa Lopes	3125814
Fiscal Técnico Substituto	Edivaldo Rocha de Souza Menezes	3433450

Art. 2º Compete aos gestores e fiscais acompanhar e fiscalizar a parceria durante sua execução, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do seu objeto, conforme Item 1.2, “ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO”, constante na Instrução Normativa Iphan nº 02/2020, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 3º Revogar a Portaria de Pessoal Iphan nº 76, de 8 de fevereiro de 2024, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico (BAE/Iphan) nº 1.842 – Edição Semanal de 9 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEYVESSON ISRAEL ALVES GUSMÃO

Presidente Substituto

**PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 582, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Altera a Portaria de Pessoal Iphan nº 614, de 1º de novembro de 2023, que designa os membros, titulares e suplentes, do Comitê Permanente para Preservação do Patrimônio Cultural de Matriz Africana – Copmaf, no âmbito do Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional - Iphan.

**O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e suas alterações, considerando a Portaria MinC nº 694, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2025, o que consta nos autos do processo nº 01450.003689/2025-55 e nº 01450.001420/2023-72, e atendendo ao disposto no § 2º do art. 4º da Portaria Iphan nº 130, de 20 de Setembro de 2023, resolve:

Art. 1º A Portaria de Pessoal Iphan nº 614, de 1º de novembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....  
Departamento de Planejamento e Administração (DPA)

Titular: Fábio Garcia dos Santos

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEYVESSON ISRAEL ALVES GUSMÃO

Presidente Substituto

## COMISSÃO DE ÉTICA

### EMENTA Nº 48

Nº de registro na CE - IPHAN: Demanda 12/2025

Processo 01450.005616/2025-06:

**A Comissão de Ética**, em face dos indícios de descumprimento ao Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal por parte do Servidor denunciado, DECIDE INSTAURAR PROCESSO DE APURAÇÃO ÉTICA. Decisão fundamentada no Art. 12 do Decreto n. 6029/2007 e no Art.12, § 1º e Inciso I, alínea "f" da Resolução CEP n. 10/2008.

Ato de aprovação: Ementa aprovada por deliberação da Comissão de Ética, conforme Ata da 97ª Reunião Ordinária, ocorrida em 25/07/2025.

Rafael Azevedo Fontenelle Gomes

Presidente da Comissão de Ética do IPHAN

EMENTA Nº 49

Nº de registro na CE - IPHAN: Demanda 13/2024

Processo 01450.009597/2024-06:

**A Comissão de Ética**, por entender que a denúncia não cumpre com os requisitos mínimos para sua admissibilidade, DECIDE PELO ARQUIVAMENTO SUMÁRIO DO PROCESSO instaurado em 18/10/2024.

Ato de aprovação: Ementa aprovada por deliberação da Comissão de Ética, conforme Ata da 97ª Reunião Ordinária, ocorrida em 25/07/2025.

Rafael Azevedo Fontenelle Gomes

Presidente da Comissão de Ética do IPHAN

EMENTA Nº 50

Nº de registro na CE - IPHAN: Demanda 13/2023

**A Comissão de Ética**, em face dos indícios de descumprimento ao Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal por parte do Servidor denunciado, DECIDE INSTAURAR PROCESSO DE APURAÇÃO ÉTICA. Decisão fundamentada no Art. 12, Inciso I, alínea "f" da Resolução CEP n. 10/2008.

Ato de aprovação: Ementa aprovada por deliberação da Comissão de Ética, conforme Ata da 98ª Reunião Ordinária, ocorrida em 22/08/2025.

Rafael Azevedo Fontenelle Gomes  
Presidente da Comissão de Ética do IPHAN

## Atos do Departamento de Planejamento e Administração

### PORTARIA DPA/IPHAN Nº 94, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

**A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023 e alterações posteriores, combinado com a Portaria da Casa Civil nº 1.239, de 21 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 22 de novembro de 2024, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 12/2025, celebrado entre esta autarquia e a empresa OPÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA - EPP., CNPJ/MF sob o nº 02.744.332/0001-06, cujo objeto é a contratação prestação de serviços continuados sem mão de obra exclusiva de sinalização predial, fornecimento de adesivos institucionais, acessórios de sinalização predial e congêneres - conforme Processo SEI nº 01450.008352/2025-34:

Função	Nome Completo	SIAPE
Gestor de Contrato	Fernanda Paris Caldellas	**554**
Fiscal Técnico	Alexandre Bandeira de Mello Santos da Figueira	**557**
Fiscal Administrativo	Fábio Garcia dos Santos	**840**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA BORTOLI

Diretora de Planejamento e Administração

**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS**

**EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 90, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025**

Processo nº 01425.000351/2025-59

**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE UM CARGO  
COMISSIONADO EXECUTIVO - CCE 1.07**

**A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inc. II do art. 12 da Instrução Normativa SGP/MGI nº 31, de 9 de novembro de 2023, combinado com a Portaria MINC nº 14, de 8 de janeiro de 2025, e considerando o disposto no Edital COGEP/DPA/IPHAN Nº 79, de 03 de outubro de 2025, publicado no Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan nº 1.986 – Edição Semanal de 03 de outubro de 2025, e o que consta no Processo Administrativo nº 01425.000351/2025-59, torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para concessão de 1 (um) Cargo Comissionado Executivo - CCE 1.07, de Chefe de Divisão, na Divisão Administrativa da Superintendência do Iphan no Mato Grosso, conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1º	ANTONIO JONATAN LIMA SETUBAL

PATRICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Coordenadora-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas

**EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 91, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025**

Processo nº 01402.000460/2025-34

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE UMA FUNÇÃO COMISSIONADA EXECUTIVA - FCE 2.01**

**A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inc. II do art. 12 da Instrução Normativa SGP/MGI nº 31, de 9 de novembro de 2023, combinado com a Portaria MINC nº 14, de 8 de janeiro de 2025, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 01402.000460/2025-34, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para concessão de 1 (uma) Função Comissionada Executiva - FCE 2.01, de Assessor técnico, da Divisão Técnica da Superintendência do Iphan no Piauí.

0.1. O processo seletivo será regido por este Edital e conduzido pela Divisão Técnica da Superintendência do Iphan no Piauí.

0.2. A seleção de que trata este Edital compreenderá as etapas de inscrição, avaliação e resultado.

0.3. A etapa de avaliação compreenderá: análise curricular, entrevista e aprovação final.

0.4. A análise curricular deverá considerar a formação acadêmica, a qualificação técnica, a experiência profissional e a adequação, correlação e correspondência destas com o cargo de que trata o presente Edital.

0.5. A etapa de avaliação também deverá considerar:

0.5.1. Os resultados de trabalhos anteriores relacionados às atribuições do cargo ou da função.

0.5.2. A familiaridade do candidato com as atividades a serem exercidas pela função comissionada.

0.5.3. Outras informações e dados pessoais capazes de demonstrar o comprometimento do candidato com as atividades do Iphan.

0.6. Os procedimentos previstos na fase de avaliação são de caráter eliminatório.

0.6.1. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas pela Divisão Técnica da Superintendência do Iphan no Piauí.

0.6.2. Os candidatos submetidos ao processo seletivo previsto no presente Edital não farão jus a diárias, ajuda de custo ou quaisquer outros auxílios na fase de seleção.

0.6.3. Caso aprovado(a), o candidato poderá fazer jus à ajuda de custo, conforme arts. 53 a 57 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**1. DA FUNÇÃO**

1.1. Função Comissionada Executiva - FCE 2.01 de Assessor Técnico.

1.2. Lotação: Divisão Técnica da Superintendência do Iphan no Piauí.

1.3. Vaga: 1 (uma).

1.4. Valor: R\$ 393,01 (trezentos e noventa e três reais e um centavo) + Remuneração do cargo efetivo.

## 2. DOS REQUISITOS

2.1. Requisitos Obrigatórios:

2.2. Ser servidor público ocupante de cargo efetivo, em situação estável, regido pelo Regime Jurídico Único (RJU).

2.3. Cumprir jornada semanal de 40 horas (resguardadas as disposições legais específicas) cuja carreira seja apta ao recebimento da referida função comissionada.

2.4. Atender aos critérios gerais e específicos de elegibilidade previstos nos art. 15º e 16º do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021:

2.4.1. Idoneidade moral e reputação ilibada;

2.4.2. Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com a função de confiança a ser ocupada;

2.4.3. Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

2.4.4. Não ter penalidade administrativa, ou estar respondendo à processo administrativo disciplinar; e

2.4.5. Não ter sido condenado por infração disciplinar.

2.4.6. Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

2.4.6.1. Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função

2.4.6.2. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, dois anos;

2.4.6.3. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função;

2.4.6.4. Ser servidor público ocupante de cargo efetivo de nível superior ou militar do círculo hierárquico de oficial ou oficial-general; ou

2.4.6.5. Ter concluído ações de desenvolvimento com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas ou obtido certificação profissional em áreas correlatas ao cargo ou à função para o qual tenha sido indicado.

## 3. COMPETÊNCIAS E CONHECIMENTOS

3.1. São competências e conhecimentos desejáveis:

3.2. Proatividade;

3.3. Urbanidade; e

3.4. Trabalho em grupo.

## 4. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

- 4.1. Fiscalização de bens arqueológicos;
- 4.2. Emissão de pareceres sobre Licenciamento ambiental; e
- 4.3. Formulação de TAC's, entre outras atividades.

## 5. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

5.1. Os interessados deverão obedecer às seguintes orientações:

5.2. As inscrições realizar-se-ão até o dia 20 de novembro de 2025, mediante preenchimento de currículo com informações pertinentes à sua trajetória profissional e acadêmica no SouGov Currículo e Oportunidades, acessando o ícone "Currículo e Oportunidades" pelo aplicativo ou site do SouGov.

5.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5.4. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer plenamente os termos deste Edital e certificar-se de que é capaz de comprovar que preenche todos os requisitos exigidos e que possui as qualificações técnicas que indicar.

5.5. Dúvidas e esclarecimentos referente ao certame deverão ser enviadas por meio do e-mail: [processoseletivo@iphan.gov.br](mailto:processoseletivo@iphan.gov.br)

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

6.1.1. 1<sup>a</sup> etapa: análise curricular, de caráter eliminatório.

6.1.2. 2<sup>a</sup> etapa: entrevista, envio de vídeo de autoapresentação, exposição de motivos (candidato argumenta porque deveria ser selecionado), de caráter eliminatório.

6.1.3. 3<sup>a</sup> etapa: aprovação final.

6.1.4. Todas as etapas ficarão sob a responsabilidade da Divisão Técnica da Superintendência do Iphan no Piauí.

6.1.5. As datas prováveis das etapas da seleção constam do Anexo I.

6.1.6. Serão convocados para a segunda etapa (entrevista) os 5 (cinco) candidatos com melhor avaliação na primeira etapa.

6.1.7. Os candidatos selecionados para a entrevista receberão orientações sobre a data e horário no e-mail cadastrado no ato da inscrição.

6.1.8. A partir das entrevistas, será estabelecida uma lista com os 5 (cinco) primeiros colocados.

6.1.9. A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou designação.

6.1.10. Na hipótese de não aprovação de nenhum dos 5 (cinco) candidatos selecionados, poderá ser formada nova lista dentre os demais candidatos participantes do processo seletivo.

6.1.11. Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, a Divisão Técnica da Superintendência do Iphan no Piauí, poderá solicitar a abertura de nova seleção.

## 7. DAS ENTREVISTAS

7.1. As entrevistas serão realizadas em local a ser indicado pela Divisão Técnica da Superintendência do Iphan no Piauí, no momento de divulgação do cronograma de entrevistas.

7.2. As entrevistas poderão ser realizadas por meio digital de comunicação. Estas informações serão divulgadas juntamente com o cronograma de entrevistas pela Divisão Técnica da Superintendência do Iphan no Piauí.

7.3. A Divisão Técnica da Superintendência do Iphan no Piauí definirá os meios digitais de comunicação disponíveis, caso seja este o meio escolhido, para a realização da entrevista à distância, a seu critério.

7.4. O agendamento das entrevistas será feito pela Divisão Técnica da Superintendência do Iphan no Piauí, por e-mail ou telefone.

7.5. Havendo entrevistas presenciais, é de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da entrevista, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

7.6. Ocorrendo entrevistas à distância, é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso ao meio digital de comunicação indicado pela Divisão Técnica da Superintendência do Iphan no Piauí, providenciando o cumprimento dos trâmites necessário para o uso adequado de imagem, áudio e voz na plataforma de comunicação, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O recebimento da inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

8.2. A qualquer tempo será possível anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.

8.3. As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Divisão Técnica da Superintendência do Iphan no Piauí o direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

8.4. O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.

8.5. As entrevistas visam aferir se o candidato possui conhecimento técnico desejado e o perfil profissional adequado para a função comissionada de que trata o presente Edital.

8.6. O candidato considerado não apto na entrevista será eliminado do processo seletivo.

8.7. As datas previstas no cronograma (Anexo I) poderão ser alteradas a critério do Iphan.

8.8. Em função da Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGP-SRT/MGI Nº 21, de 16 de julho de 2024, o servidor público poderá ser selecionado para a modalidade teletrabalho seis meses após o início do exercício no órgão ou entidades de destino, independentemente da modalidade em que se encontrava antes da movimentação.

8.9. O resultado do processo seletivo será divulgado por e-mail (diretamente ao selecionado) e no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE até a data provável de 28 de novembro de 2025.

#### **ANEXOS AO EDITAL**

1. Anexo I – Datas Prováveis das Etapas da Seleção;

#### **DATAS PROVÁVEIS DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**

Inscrições	do dia 5 a 20 de novembro de 2025
Análise Curricular	do dia 21 a 24 de novembro de 2025
Entrevistas Individuais	do dia 25 a 26 de novembro de 2025
Resultado Final do Processo Seletivo	até o dia 28 de novembro de 2025

**EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 92, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025**

**PROCESSO Nº 01450.010939/2025-11 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE UMA FUNÇÃO COMISSIONADA EXECUTIVA - FCE 1.05**

**A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inc. II do art. 12 da Instrução Normativa SGP/MGI nº 31, de 9 de novembro de 2023, combinado com a Portaria MINC nº 14, de 8 de janeiro de 2025, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 01450.010939/2025-11, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para concessão de 1 (uma) Função Comissionada Executiva - FCE 1.05, de Serviço de Sistemas de Monitoramento - SIVSM, na Coordenação-Geral de Autorização e Fiscalização - CGAF/DEPAM, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan, em Brasília/DF.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e conduzido pela Coordenação-Geral de Autorização e Fiscalização - CGAF, em Brasília/DF.

1.2. A seleção de que trata este Edital compreenderá as etapas de inscrição, avaliação e resultado.

1.3. A etapa de avaliação compreenderá: análise curricular, entrevista e aprovação final.

1.4. A análise curricular deverá considerar a formação acadêmica, a qualificação técnica, a experiência profissional e a adequação, correlação e correspondência destas com o cargo de que trata o presente Edital.

1.5. A etapa de avaliação também deverá considerar:

1.5.1. Os resultados de trabalhos anteriores relacionados às atribuições do cargo ou da função.

1.5.2. A familiaridade do candidato com as atividades a serem exercidas pela função comissionada.

1.5.3. Outras informações e dados pessoais capazes de demonstrar o comprometimento do candidato com as atividades do Iphan.

1.6. Os procedimentos previstos na fase de avaliação são de caráter eliminatório.

1.6.1. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas pela Coordenação-Geral de Autorização e Fiscalização - CGAF, em Brasília/DF.

1.6.2. Os candidatos submetidos ao processo seletivo previsto no presente Edital não farão jus a diárias, ajuda de custo ou quaisquer outros auxílios na fase de seleção.

1.6.3. Caso aprovado(a), o candidato poderá fazer jus à ajuda de custo, conforme arts. 53 a 57 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**2. DA FUNÇÃO**

2.1. Função Comissionada Executiva - FCE 1.05 de Serviço de Sistemas de Monitoramento - SIVSM.

2.2. Lotação: Coordenação-Geral de Autorização e Fiscalização - CGAF, em Brasília/DF.

2.3. Vaga: 01 (uma).

2.4. Valor: R\$ 1.925,76 (um mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos) + Remuneração do cargo efetivo.

### 3. DOS REQUISITOS

3.1. Requisitos Obrigatórios:

3.2. Ser servidor público ocupante de cargo efetivo, em situação estável, regido pelo Regime Jurídico Único (RJU).

3.3. Cumprir jornada semanal de 40 horas (resguardadas as disposições legais específicas) cuja carreira seja apta ao recebimento da referida função comissionada. 3.4. Atender aos critérios gerais e específicos de elegibilidade previstos nos art. 15º e 16º do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021:

3.4.1. Idoneidade moral e reputação ilibada;

3.4.2. Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com a função de confiança a ser ocupada;

3.4.3. Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

3.4.4. Não ter penalidade administrativa, ou estar respondendo à processo administrativo disciplinar; e

3.4.5. Não ter sido condenado por infração disciplinar.

3.4.6. Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

3.4.6.1. Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função

3.4.6.2. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, dois anos;

3.4.6.3. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função;

3.4.6.4. Ser servidor público ocupante de cargo efetivo de nível superior ou militar do círculo hierárquico de oficial ou oficial-general; ou

3.4.6.5. Ter concluído ações de desenvolvimento com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas ou obtido certificação profissional em áreas correlatas ao cargo ou à função para o qual tenha sido indicado.

3.4.6.6. Requisitos Desejáveis: 3.4.6.7. Conhecimento de SCRUM;

3.4.6.8. Experiência em gerenciamento de projetos;

3.4.6.9. Experiência em desenvolvimento de sistemas;

3.4.6.10. Experiência em tratamento de dados; e

3.4.6.11. Familiaridade com a ferramenta Power BI.

#### 4. COMPETÊNCIAS E CONHECIMENTOS

- 4.1. São competências e conhecimentos desejáveis:
- 4.2. Trabalho em equipe;
- 4.3. Proatividade;
- 4.4. Habilidade de comunicação verbal e escrita clara e objetiva;
- 4.5. Sistema SEI; e
- 4.6. Familiaridade com metodologias ágeis e práticas de melhoria contínua.

#### 5. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

5.1. Gerenciar, monitorar e promover o aperfeiçoamento contínuo no Sistema de Autorização e Fiscalização em Bens Culturais - Fiscalis, no Banco de Bens Culturais Procurados - BCP e no Cadastro de Negociantes de Obras de Artes e Antiguidades - CNART, em integração com outros sistemas e bases de dados institucionais e interinstitucionais existentes ou que venham a ser criados;

5.2. Executar atividades relacionadas a homologação das entregas dos sistemas; e

5.3. Apoiar os serviços de desenvolvimento, de sustentação das aplicações e de soluções tecnológicas nos sistemas, bem como suas integrações, garantindo a aplicação de melhoria contínua do processo.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

6.1. Os interessados deverão obedecer às seguintes orientações:

6.2. As inscrições realizar-se-ão até o dia 14 de novembro de 2025, mediante preenchimento de currículo com informações pertinentes à sua trajetória profissional e acadêmica no SouGov Currículo e Oportunidades, acessando o ícone "Currículo e Oportunidades" pelo aplicativo ou site do SouGov.

6.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.4. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer plenamente os termos deste Edital e certificar-se de que é capaz de comprovar que preenche todos os requisitos exigidos e que possui as qualificações técnicas que indicar.

6.5. Dúvidas e esclarecimentos referente ao certame deverão ser enviadas por meio do e-mail: [processoseletivo@iphan.gov.br](mailto:processoseletivo@iphan.gov.br)

#### 7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

7.1.1. 1<sup>a</sup> etapa: análise curricular, de caráter eliminatório.

7.1.2. 2<sup>a</sup> etapa: entrevista, envio de vídeo de autoapresentação, exposição de motivos (candidato argumenta porque deveria ser selecionado), de caráter eliminatório.

7.1.3. 3<sup>a</sup> etapa: aprovação final.

7.1.4. Todas as etapas ficarão sob a responsabilidade da Coordenação-Geral de Autorização e Fiscalização - CGAF, em Brasília/DF.

7.1.5. As datas prováveis das etapas da seleção constam do Anexo I.

7.1.6. Serão convocados para a segunda etapa (entrevista) os 5 (cinco) candidatos com melhor avaliação na primeira etapa.

7.1.7. Os candidatos selecionados para a entrevista receberão orientações sobre a data e horário no e-mail cadastrado no ato da inscrição.

7.1.8. A partir das entrevistas, será estabelecida uma lista com os 5 (cinco) primeiros colocados.

7.1.9. A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou designação.

7.1.10. Na hipótese de não aprovação de nenhum dos 5 (cinco) candidatos selecionados, poderá ser formada nova lista dentre os demais candidatos participantes do processo seletivo.

7.1.11. Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, a Coordenação-Geral de Autorização e Fiscalização - CGAF, em Brasília/DF, poderá solicitar a abertura de nova seleção.

## **8. DAS ENTREVISTAS**

8.1. As entrevistas serão realizadas em local a ser indicado pela Coordenação-Geral de Autorização e Fiscalização - CGAF, em Brasília/DF, no momento de divulgação do cronograma de entrevistas.

8.2. As entrevistas poderão ser realizadas por meio digital de comunicação. Estas informações serão divulgadas juntamente com o cronograma de entrevistas pela Coordenação-Geral de Autorização e Fiscalização - CGAF, em Brasília/DF.

8.3. A Coordenação-Geral de Autorização e Fiscalização - CGAF, em Brasília/DF, definirá os meios digitais de comunicação disponíveis, caso seja este o meio escolhido, para a realização da entrevista à distância, a seu critério.

8.4. O agendamento das entrevistas será feito pela Coordenação-Geral de Autorização e Fiscalização - CGAF, em Brasília/DF, por e-mail ou telefone.

8.5. Havendo entrevistas presenciais, é de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da entrevista, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

8.6. Ocorrendo entrevistas à distância, é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso ao meio digital de comunicação indicado pela Coordenação-Geral de Autorização e Fiscalização - CGAF, em Brasília/DF, providenciando o cumprimento dos trâmites necessário para o uso adequado de imagem, áudio e voz na plataforma de comunicação, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O recebimento da inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

9.2. A qualquer tempo será possível anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.

9.3. As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Coordenação-Geral de Autorização e Fiscalização - CGAF, em Brasília/DF o direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.4. O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.5. As entrevistas visam aferir se o candidato possui conhecimento técnico desejado e o perfil profissional adequado para a função comissionada de que trata o presente Edital.

9.6. O candidato considerado não apto na entrevista será eliminado do processo seletivo.

9.7. As datas previstas no cronograma (Anexo I) poderão ser alteradas a critério do Iphan.

9.8. Em função da Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGP-SRT/MGI Nº 21, de 16 de julho de 2024, o servidor público poderá ser selecionado para a modalidade teletrabalho seis meses após o início do exercício no órgão ou entidades de destino, independentemente da modalidade em que se encontrava antes da movimentação.

9.9. O resultado do processo seletivo será divulgado por e-mail (diretamente ao selecionado) e no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE até a data provável de 5 de dezembro de 2025.

#### **ANEXOS AO EDITAL**

1. Anexo I – Datas Prováveis das Etapas da Seleção;

#### **DATAS PROVÁVEIS DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**

Inscrições	do dia 3 a 14 de novembro de 2025
Análise Curricular	do dia 17 a 21 de novembro de 2025
Entrevistas Individuais	do dia 24 a 28 de novembro de 2025
Resultado Final do Processo Seletivo	até o dia 5 de dezembro de 2025

**EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 93, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025**

Processo nº 01450.008218/2025-33

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE GSISTE - NÍVEL SUPERIOR**

**A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inc. II do art. 12 da Instrução Normativa SGP/MGI nº 31, de 9 de novembro de 2023, combinado com a Portaria MINC nº 14, de 8 de janeiro de 2025, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 01450.008218/2025-33, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para concessão de 2 (duas) GSISTE - NÍVEL SUPERIOR - do Sistema de Gestão de Parcerias da União - SIGPAR, da Coordenação-Geral de Transferência da União CGTU/DPA, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan, em Brasília/DF.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e conduzido pela Coordenação-Geral de Transferência da União - CGTU, em Brasília/DF.

1.2. A seleção de que trata este Edital compreenderá as etapas de inscrição, avaliação e resultado.

1.3. A etapa de avaliação compreenderá análise curricular, entrevista e aprovação final.

1.4. A análise curricular deverá considerar a formação acadêmica, a qualificação técnica, a experiência profissional e a adequação, correlação e correspondência destas com o cargo de que trata o presente Edital.

1.5. A etapa de avaliação também deverá considerar:

1.5.1. Os resultados de trabalhos anteriores relacionados às atribuições do cargo ou da gratificação.

1.5.2. A familiaridade do candidato com as atividades a serem exercidas pela gratificação.

1.5.3. Outras informações e dados pessoais capazes de demonstrar o comprometimento do candidato com as atividades do Iphan.

1.6. Os procedimentos previstos na fase de avaliação são de caráter eliminatório.

1.6.1. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas pela Coordenação-Geral de Transferência da União - CGTU, em Brasília/DF.

1.6.2. Os candidatos submetidos ao processo seletivo previsto no presente Edital não farão jus a diárias, ajuda de custo ou quaisquer outros auxílios na fase de seleção.

1.6.3. Caso aprovado(a), o candidato poderá fazer jus à ajuda de custo, conforme arts. 53 a 57 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**2. DA GRATIFICAÇÃO**

2.1. Gratificação: Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal (GSISTE), de Nível Superior, do Sistema de Gestão de Parcerias da União (SIGPAR).

2.2. Lotação: Coordenação-Geral de Transferência da União - CGTU, em Brasília/DF.

2.3. Vagas: 02 (duas).

2.4. Valor: R\$3.752,02 (três mil setecentos e cinquenta e dois reais e dois centavos) + Remuneração do cargo efetivo.

### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS**

3.1. Requisitos Obrigatórios:

3.1.1. Ser servidor público federal ocupante de cargo efetivo de nível superior.

3.1.2. Requisitos Desejáveis:

3.2. Proatividade;

3.3. Comunicação Clara;

3.4. Trabalho em Equipe;

3.5. Domínio da Plataforma Transferegov; e

3.6. Domínio do Siafi Operacional/Web.

### **4. COMPETÊNCIAS E CONHECIMENTOS**

4.1. São competências e conhecimentos desejáveis:

4.1.1. Pacote Office 365; e

4.1.2. Sistema SEI.

### **5. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES**

5.1. Atuar na Formalização;

5.2. Execução; e

5.3. Monitoramento e prestação de contas dos diversos instrumentos no âmbito das Transferências da União.

### **6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

6.1. Os interessados deverão obedecer às seguintes orientações:

6.2. As inscrições realizar-se-ão até o dia 7 de novembro de 2025, mediante preenchimento de currículo com informações pertinentes à sua trajetória profissional e acadêmica no SouGov. Currículo e Oportunidades, acessando o ícone "Currículo e Oportunidades" pelo aplicativo ou site do SouGov.

6.3. Possuir autorização prévia da chefia imediata, conforme a política do órgão de origem para participação em Processo Seletivo.

6.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.5. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer plenamente os termos deste Edital e certificar-se de que é capaz de comprovar que preenche todos os requisitos exigidos e que possui as qualificações técnicas que indicar.

6.6. Dúvidas e esclarecimentos referente ao certame deverão ser enviadas por meio do e-mail: [processoseletivo@iphant.gov.br](mailto:processoseletivo@iphant.gov.br).

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

7.1.1. 1<sup>a</sup> etapa: análise curricular, de caráter eliminatório.

7.1.2. 2<sup>a</sup> etapa: entrevista, de caráter eliminatório.

7.1.3. 3<sup>a</sup> etapa: aprovação final.

7.1.4. Todas as etapas ficarão sob a responsabilidade da Coordenação-Geral de Transferência da União CGTU, em Brasília/DF.

7.1.5. As datas prováveis das etapas da seleção constam do Anexo I.

7.1.6. Serão convocados para a segunda etapa (entrevista) os 5 (cinco) candidatos com melhor avaliação na primeira etapa.

7.1.7. Os candidatos selecionados para a entrevista receberão orientações sobre a data e horário no e-mail cadastrado no ato da inscrição.

7.1.8. A partir das entrevistas, será estabelecida uma lista com os 5 (cinco) primeiros colocados.

7.1.9. A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou designação.

7.1.10. Na hipótese de não aprovação de nenhum dos 5 (cinco) candidatos selecionados, poderá ser formada nova lista dentre os demais candidatos participantes do processo seletivo.

7.1.11. Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, a poderá solicitar a abertura de nova seleção.

## 8. DAS ENTREVISTAS

8.1. As entrevistas serão realizadas em local a ser indicado pela CoordenaçãoGeral de Transferência da União CGTU, em Brasília/DF, no momento de divulgação do cronograma de entrevistas.

8.2. As entrevistas poderão ser realizadas por meio digital de comunicação. Estas informações serão divulgadas juntamente com o cronograma de entrevistas pela Coordenação-Geral de Transferência da União (CGTU/DPA), em Brasília/DF.

8.3. A Coordenação-Geral de Transferência da União (CGTU/DPA), em Brasília/DF, definirá os meios digitais de comunicação disponíveis, caso seja este o meio escolhido, para a realização da entrevista à distância, a seu critério.

8.4. O agendamento das entrevistas será feito pela Coordenação-Geral de Transferência da União - CGTU, em Brasília/DF, por e-mail ou telefone.

8.5. Havendo entrevistas presenciais, é de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da entrevista, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

8.6. Ocorrendo entrevistas à distância, é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso ao meio digital de comunicação indicado pela Coordenação-Geral de Transferência da União - CGTU, em Brasília/DF, providenciando o que for necessário para o uso adequado de imagem, áudio e voz na plataforma de comunicação, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O recebimento da inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

9.2. A qualquer tempo será possível anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.

9.3. As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Coordenação-Geral de Transferência da União - CGTU do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.4. O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.5. As entrevistas visam aferir se o candidato possui conhecimento técnico desejado e o perfil profissional adequado para a gratificação de que trata o presente Edital.

9.6. O candidato considerado não apto na entrevista será eliminado do processo seletivo.

9.7. As datas previstas no cronograma (Anexo I) poderão ser alteradas a critério do Iphan.

9.8. Em função da Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGP-SRT/MGI Nº 21, de 16 de julho de 2024, o servidor público poderá ser selecionado para a modalidade teletrabalho seis meses após o início do exercício no órgão ou entidades de destino, independentemente da modalidade em que se encontrava antes da movimentação.

9.9. O resultado do processo seletivo será divulgado por e-mail (diretamente ao selecionado) e no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE até a data provável de 14 de novembro de 2025.

## ANEXOS AO EDITAL

1. Anexo I – Datas Prováveis das Etapas da Seleção;

### DATAS PROVÁVEIS DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Inscrições	do dia 3 a 7 de novembro de 2025
Análise Curricular	do dia 10 a 11 de novembro de 2025
Entrevistas Individuais	do dia 12 a 13 de novembro de 2025
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	até o dia 14 de novembro de 2025

## Atos das Superintendências

### SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE BAHIA

PORTARIA IPHAN BA Nº 57, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

#### O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO

**NACIONAL IPHAN** na Bahia, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria Iphan nº 253, de 08 de maio de 2025, publicada no DOU, de 14 de maio de 2025, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal do MINC nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU, de 12 de abril de 2023, e tendo em vista as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de fiscalização referente ao Contrato nº 10/2025, Processo nº 01502.001909/2025-53 firmado entre esta autarquia e a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A. cujo objeto é prestação de serviços continuados de gestão de abastecimento veicular (CATSER 25372) a serem executados por sistema informatizado e integrado via web, online, e real time, que permitam o gerenciamento da frota de veículos oficiais do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Renilson Soares Rocha	224157	Fiscal Administrativo Titular
Edson de Oliveira Barreto	1096885	Fiscal Administrativo Substituto
Matheus Carneiro Ribeiro	2113817	Fiscal Setorial - ETC-Cachoeira/BA
Wellington Sampaio dos Santos	1893223	Fiscal Setorial Substituto - ETC-Cachoeira/BA
Valdinei de Jesus dos Santos	3289299	Fiscal Setorial - ETL - Lençóis/BA
Layse Souza Costa	3382630	Fiscal Setorial Substituta- ETL - Lençóis/BA
Laura Lima de Souza	1122449	Fiscal Setorial-ET-Porto Seguro/BA
Maria Gabriela Sérgio da Conceição	3308234	Fiscal Setorial Substituta -ET-Porto Seguro/BA
Sayonara Pereira Trindade Pinto	0224326	Fiscal Setorial - ET - Rio de Contas/BA
Jéssica dos Santos Ferreira	3148593	Fiscal Setorial Substituta - ET - Rio de Contas/BA

Art. 2º Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ

Superintendente do IPHAN na Bahia

**PORTARIA IPHAN - BA Nº 58, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO**

**NACIONAL – IPHAN** na Bahia, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria Iphan nº 253, de 08 de maio de 2025, publicada no DOU, de 14 de maio de 2025, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal do MINC nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU, de 12 de abril de 2023, e tendo em vista as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização referente ao Contrato nº 10/2025, Processo nº 01502.001270/2025-14, firmado entre esta autarquia e a empresa JP Serviços e Comércio de Equipamentos de Segurança Eletrônica Itda., cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de monitoramento eletrônico 24 horas (sete dias por semana) no Escritório Técnico do IPHAN em Rio de Contas - BA, prestando assistência técnica com central de monitoramento computadorizada 24 horas, incluindo instalação e o aluguel dos equipamentos e materiais necessários em regime de comodato.

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
André Luiz de Oliveira Campos	3366117	Gestor de Contrato Titular
Edson de Oliveira Barreto	1096885	Gestor de Contrato Substituto
Sayonara Pereira Trindade Pinto	0224326	Fiscal Administrativa/Técnica Titular
Jéssica dos Santos Ferreira	3148593	Fiscal Administrativa /Técnica Substituta

Art. 2º Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ

Superintendente do IPHAN na Bahia

**PORTARIA IPHAN BA Nº 59, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN** na Bahia, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria Iphan nº 253, de 08 de maio de 2025, publicada no DOU, de 14 de maio de 2025, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal do MINC nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU, de 12 de abril de 2023, e tendo em vista as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização referente ao Contrato nº 03/2025, firmado entre esta autarquia e a empresa MEHLEN Construções Ltda., Processo nº 01502.000511/2023-38, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada de arquitetura, engenharia e restauração para execução das Obras de Restauração da Igreja e Hospício da Boa Viagem, Salvador- Bahia.

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Fellipe Decrescenzo Andrade Amaral	1338103	Gestor do Contrato Titular
Paula Paoliello Cardoso	3936637	Gestor do Contrato Substituto
Raquel Neimann de Cunha Freire	2650659	Fiscal Técnico Titular
Elaine Conceição Campos	1042993	Fiscal Técnico Substituto
Sandra Ferreira Batista dos Santos	3146594	Fiscal de Bens Móveis e Integrados Titular
Renato Carvalho da Silva	3388556	Fiscal Titular de Bens Móveis e Integrados Substituto
Rimara Motta Santos	3126440	Fiscal da Arqueologia Titular
Luciano de Souza Silva	1553997	Fiscal de Arqueologia Substituto
José Waldir Azevedo de Oliveira	1549706	Fiscal Administrativo Titular
Marcus Prado da Silva	3148583	Fiscal Administrativo Substituto

Art. 2º Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria - BA nº 21, de 20 de março de 2025, publicada no BAE nº 1.938 - Edição Semanal de 21 de março de 2025.

**HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ**

Superintendente do IPHAN na Bahia

**PORTRARIA IPHAN BA Nº 60, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO**

**NACIONAL – IPHAN** na Bahia, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria nº 253, de 08 de maio de 2025, publicada no DOU, de 14 de maio de 2025, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal MINC nº 580 de 10 de abril de 2023, publicada no DOU, de 12 de abril de 2023, e tendo em vista as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para compor, sem prejuízos das suas atribuições, a equipe de Planejamento da Contratação relativa ao Processo nº 01502.001238/2025-21 cujo objeto é a aquisição de 20 (vinte) unidades de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – envasado em botijão 13kg, de forma parcelada e mediante requisição, para abastecimento desta Superintendência na Bahia(Casa Berquó e Casa dos Sete Candeeiros) e seus Escritórios Técnicos em Cachoeira - Ba, Lençóis - Ba, Porto Seguro - Ba e Rio de Contas - Ba, através de Dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

NOME	MATRÍCULA SIAPE
Bruno César Sampaio Tavares	1538274
Edson de Oliveira Barreto	1096885
Maria Zenaide de Araújo	0223720

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ

Superintendente do IPHAN na Bahia

## **SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO MARANHÃO**

**PORTARIA IPHAN MA Nº 25, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025**

**O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IPHAN nº 253, de 8 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de maio de 2025 e Decreto 11.178/2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de planejamento para Contratação para o objeto contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e conservação preventiva do Escritório Técnico de Alcântara do IPHAN/MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de dispensa, termo de referência e anexos.

Nome completo	Matrícula
CARLOS DE TARSO MASSARI FONSECA	SIAPE nº 3352924
JOSE RAIMUNDO MORAES	SIAPE nº 0224108
RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA ROMA	SIAPE nº 1096337

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Raphael Gama Pestana

Superintendente Substituto do IPHAN/MA

## **SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **PORTARIA IPHAN-MG Nº 98, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025**

Designa servidores para compor Equipe de Planejamento de Contratação

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL IPHAN EM MINAS GERAIS**, nomeada pela Portaria MINC nº 286, de 25 de junho de 2025, da Ministra de Estado da Cultura, publicada no DOU de 26 de junho de 2025, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 19 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU, de 19 de agosto de 2022, e, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 253, de 8 de maio de 2025, e na Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os agentes públicos abaixo relacionados para, nos termos do art. 7º da Lei 14.133, de 2021, conduzir a fase interna da contratação de serviço de motorista executivo para atender às necessidades da Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, em Minas Gerais, conforme processo 01514.001875/2025-68:

- I - Diogo Maia de Carvalho, SIAPE nº 12\*\*\*98;
- II - Michelle Acerbi Bicas, SIAPE nº 51\*\*\*57;
- III - Caroline Reis de Carvalho, SIAPE nº 18\*\*\*43.

Art. 2º Os agentes acima designados deverão providenciar a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP e a análise de riscos, a qual se materializa no Mapa de Riscos - MR, conforme dispõe a legislação vigente, devendo remeter os resultados encontrados e a proposta de solução à Coordenação Administrativa.

Art. 3º A Coordenação Administrativa, após análise preliminar, submeterá os autos à área requisitante, a qual deverá elaborar o Termo de Referência - TR, bem como providenciar a pesquisa de preços e demais artefatos necessários à instrução da contratação.

Art. 4º Os artefatos mencionados nos arts. 2º e 3º (ETP, MR, TR) poderão ser elaborados pelos mesmos agentes públicos, caso assim indicados, desde que respeitadas as condições e as especificidades de atuação em cada uma das etapas, com as cautelas necessárias a se evitar a ocorrência de riscos e oclusão de erros, em atenção ao princípio da segregação de funções, nos termos do parágrafo primeiro do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e, para os efeitos legais, deverá ser publicada no BAE - Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan.

Maria do Carmo Lara Perpétuo

Superintendente do Iphan em Minas Gerais

## **SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

### **PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 111, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO**, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN nº 253, de 8 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de maio de 2025, e alterações e Portaria de Pessoal MINC nº 606, de 25 de outubro de 2024, Resolve:

Art. 1º Designar os servidores COSME CIRIACO, matrícula SIAPE nº 2178994, ANDERSON MENDONÇA DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 3442119 e FABRÍCIA ANGÉLICA TEIXEIRA DE CARVALHO, matrícula SIAPE nº 1565883, para compor a Comissão para contratação dos serviços especializados de chaveiro, contemplando confecção de chaves, abertura e consertos de fechaduras em geral e confecção de carimbos, para atender as necessidades da Coordenação Superintendência do IPHAN-RJ.

Art. 2º No desempenho de suas funções, a Comissão de Inventário tem competência para:

I - solicitar o auxílio de servidores, o uso de máquinas, equipamentos, transportes, materiais, e realizar outras ações necessárias ao cumprimento de suas tarefas;

II - realizar o levantamento físico, o cadastro de bens móveis, identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório os suscetíveis de desfazimento para ciência da DIVAD/IPHAN-RJ;

III - propor à Superintendência do IPHAN-RJ a apuração de irregularidades constatadas;

IV - relacionar e identificar os bens permanentes que se encontram sem número de tombamento, código de barras, placa metálica ou outro tipo de etiqueta que comporte o número de patrimônio ou, ainda, sem o devido registro, e informar à DIVAD/IPHAN-RJ, para que tome as devidas providências para emissão de etiqueta com número de tombo no Sistema Informatizado de Controle de Material e posterior identificação dos bens;

V - solicitar o livre acesso a qualquer recinto para efetuar levantamento e vistoria de bens.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrícia Regina Corrêa Wanzeller

Superintendente do IPHAN-RJ

**SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PORTARIA IPHAN-RN Nº 16/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025**

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere no Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria de Pessoal Minc nº 286, de 17 de maio 2024, publicada no DOU de 20 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Designar a servidora FERNANDA LAÍS DE MATOS, matrícula SIAPE nº 1841614, para exercer o encargo de Fiscal Setorial, no âmbito desta Superintendência, do Contrato nº 10/2025, firmado entre esta Autarquia (IPHAN Sede) e a TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.506.307/0001-57, cujo objeto é a Serviços continuados de gestão de abastecimento veicular (CATSER 25372) a serem executados por sistema informatizado e integrado via web, online, e real time, que permitam o gerenciamento da frota de veículos oficiais do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

Art. 2º Designar a servidora RUTH VIVIANE DE SOUZA FERNANDES, matrícula SIAPE nº 2088908, para substituir eventualmente a referida fiscal, nos seus impedimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

JOÃO GENTIL DE SOUSA NETO

Superintendente do IPHAN no RN

**SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PORTARIA IPHAN-RS Nº 20, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025**

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO RIO GRANDE DO SUL – IPHAN/RS**, nomeado pela Portaria de Pessoal MINC nº 530, de 31 de março de 2023, publicada no D.O.U. de 03 de abril de 2023, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no D.O.U de 19 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto 12.469, de 23 de maio de 2025, publicado no D.O.U de 26 de maio de 2025, e pela Portaria IPHAN nº 253, de 8 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das suas atribuições, compor a equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 10/2022, processo nº 01512.000696/2022-81, no âmbito do IPHAN/RS, firmado entre esta autarquia e a Empresa LIMPADORA SANTO AUGUSTO LTDA, cujo objeto prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para atender as Unidades da Superintendência do IPHAN no Rio Grande do Sul, por 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Gestor	RAFAEL CUNHA ALVES FERREIRA	SIAPE nº2089972
Gestor Substituto	JOSÉ LUIZ CESARINO CARDOSO SOARES	SIAPE nº 3353963
Fiscal Titular	RAFAEL CUNHA ALVES FERREIRA	SIAPE nº2089972
Fiscal Substituto	GUILHERME PIMENTA FERANTI	SIAPE nº 2090294
Fiscal Setorial Sede	DOUGLAS BERSCH	SIAPE nº 1853269
Fiscal Setorial Substituto Sede	AMILCAR PEREIRA FRAGA	SIAPE nº 0222732
Fiscal Setorial Titular do ETAP	SANDRA GRELLMANN BERGHAHN	SIAPE nº 1813239
Fiscal Setorial Substituto do ETAP	CARLA CHILANTI PINHEIRO	SIAPE nº 3385079

Art.2º Fica revogada a Portaria nº 21, de 29 de maio de 2024, publicada no BAE nº 1869 de 07 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL PAVAN DOS PASSOS

Superintendente IPHAN-RS

**SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO TOCANTINS**

**PORTARIA IPHAN-TO Nº 08 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO TOCANTINS IPHAN-TO**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, art.19, pela Portaria IPHAN nº 253, de 8 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de maio de 2025. e PORTARIA MINC Nº 685, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025, Publicado no DOU em 22/09/2025, Edição 180, Seção 2, Página 9 e, considerando ainda, o que consta no Processo SEI nº 01422.000235/2025-60, resolve:

**Art. 1º** Conceder autorização para conduzir veículos oficiais da Superintendência do IPHAN no estado do Tocantins ao servidor Rodrigo da Nobrega Machado, Matrícula SIAPE 1708080, Carteira Nacional de Habilitação com número de registro 039\*\*\*\*\*064, categoria “AB”, com validade até 13/08/2035.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Danilo Curado

Superintendente do IPHAN no Estado do Tocantins